



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 12.276/2019

Ref.: Processo n.º 843.765

Belo Horizonte, 25 de julho de 2019

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG c/c o art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 0357/2019, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 843.765.

Atenciosamente,

ANDRÉA LEÃO PINTO

Coordenadora de Débito e Multa, em exercício

Ilmo. Sr.

Leonardo Castro de Carvalho

Dirigente da Empresa de Turismo de Barbacena, no período de 29/03 a 31/12/2010

Rua Antônio Bortolucci, n.º 49 – Campo

BARBACENA – MG

CEP: 36.201-332



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º 0357/2019

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que revendo os autos de n.º **843.765 – Prestação de Contas Administração Indireta Municipal**, relativo à **Empresa Municipal de Turismo de Barbacena**, exercício de 2010, constatamos que o Sr. **Leonardo Castro de Carvalho**, CPF: 028.007.986-96, Dirigente da Empresa Municipal de Turismo, no período de 29/03 a 31/12/2010, com endereço na Rua Antônio Bortolucci, n.º 49, Campo, Barbacena, MG, CEP: 36.201-332, **quitou** em 17/07/2019 o valor de **R\$2.250,00** (dois mil e duzentos e cinquenta reais) referente a **multa** aplicada em decisão da Segunda Câmara, realizada em 28/03/2019 nos termos do acórdão de fls. 167/169v, publicado no “DOC” de 11/04/2019, conforme documento às fls. **181**. É o que consta dos referidos autos. Eu MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino em 25 de julho de 2019. E eu, ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 1643-5, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em exercício, a subscrevo.